



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 735/2015-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 30 de junho de 2015.

Ref.: **Requerimento nº 871/2015-CMV**
Vereador Antonio Soares Gomes Filho
Processo administrativo nº 11.276/2015-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo a solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador Antonio Soares Gomes Filho, que versam sobre reclamação de moradores e motoristas que trafegam entre as Ruas João Lando Neto e Luis Carlos Brunello – Bairro Country Club, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- A secretaria de trânsito (sic) tem conhecimento dos fatos relatados?
- Caso positivo, qual providência foram tomadas (sic) para solucionar os problemas?
Resposta: Sim, esclarece a área técnica da Secretaria de Transportes e Trânsito que os agentes de trânsito têm realizado fiscalização na referida região a fim de sanar o problema em questão, visando a notificação dos proprietários dos veículos estacionados em desacordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

- A empresa possui Alvará de Funcionamento? Enviar a esta Casa de Leis cópia do alvará de funcionamento.
- Quando que a empresa foi instalada no local?
- Qual atividade é exercida pela empresa? (sic)
Resposta: Encaminho, na forma do anexo, a documentação disponibilizada pela Secretaria da Fazenda, referente à empresa Solufil Indústria e Comércio de Filtros Ltda., instalada na região questionada pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, rejeito a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patentado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo: 02 folhas.

A
Sua Excelência, o senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(FTBC/ftbc)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria da Fazenda - Departamento de Receitas - Divisão de Receitas Mobiliárias

Declaração Cadastral

DADOS GERAIS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte **Solufil Indústria e Comércio de Filtros Ltda**

CRC 208955

Nome Fantasia

CPF/CGC 17.126.672/0001-40

IE / RG 708.077.899.110

Tipo de pessoa Jurídica

Endereço 13278-074 - Rua Luiz Carlos Brunello, 667

Bairro Chácaras São Bento

Complemento

Cidade Valinhos

Estado SP

DADOS GERAIS DO C.C.M.

CCM 19603/00

Situação Ativo

Tipo de I.S.S.Q.N. Movimento

Nível de Cobrança

Ramo Atividade Indústria e comércio de filtros industriais, tecidos filtrantes e serviços de usinagem, tornearia, solda e manutenção e reparação dos equipamentos acima

Contador RP Serviços Contábeis Eireli

Nº CRC 2SP 025.443/O-0

Início de Atividade 26/10/2012

Encerramento de Atividade

Capital Social 30.000,00

Condição Estabelecido

Grupo Comércio e Serviços

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data Processo 01/08/2013

Último Registro 195.584/13-2

Nº do Processo 11423

Data Último Registro 26/07/2013

DADOS RELATIVOS À PESSOA DO TITULAR, SÓCIOS, OU DIRETORES

| CPF | Nome | Cidade | Dt. Entrada CPF/CNPJ | Dt. Saída RG/Inscr.Est. |
|-----------------|-------------------------------------|----------|-------------------------|----------------------------|
| 209934 | Daniel de Oliveira Jacinto | | 26/10/2012 | |
| 13025-350 - Rua | São Pedro 142 Apto 81 Cambuí | Campinas | 273.523.548-32 | 29.466.884-6 |
| 209935 | Marize Cassiano de Oliveira Jacinto | | 26/10/2012 | 26/07/2013 |
| 13025-350 - Rua | São Pedro 142 Apto 81 Cambuí | Campinas | 868.880.308-06 | 5.864.854-9 |

Esta declaração cadastral corresponde a expressão da verdade, baseada nos dados fornecidos pelo Contribuinte, sujeitando-se o infrator em crime previsto no Código Penal e na Lei Nº 8137/90 (Crime contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo).



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 642 / 2015

Data Emissão: 17/06/2015

2ª via

CCM 19603/00

CNPJ 17.126.672/0001-40

NOME Solufil Indústria e Comércio de Filtros Ltda

ENDEREÇO 13278-074 - Rua Luiz Carlos Brunello, 667
Chácara São Bento

ATIVIDADE Indústria e comércio de filtros industriais, tecidos filtrantes e serviços de usinagem, tornearia, solda e manutenção e reparação dos equipamentos acima

PROTOCOLO 11423 - 01/08/2013

CONDIÇÃO Estabelecido

HORÁRIO Abertura 6:00 às 9:00h e fechamento 18:00 às 22:00h de 2ª a sábado; domingo e feriados facultativo

À vista do que consta dos autos do protocolo administrativo em referência, está o estabelecimento supra mencionado devidamente autorizado ao funcionamento de suas atividades de acordo com os dados acima descritos e nos termos da Legislação vigente.

William Evaristo de Oliveira
Diretor da Divisão de Receitas Mobiliárias
Secretaria da Fazenda

Pedro Luiz Rigamonti
Diretor do Departamento de Receitas
Secretaria da Fazenda

OBSERVAÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS

1. Este Alvará deverá ser afixado em local visível dentro do estabelecimento e de fácil acesso à Fiscalização, sob pena de multa nos termos do Código Tributário do Município.
2. O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura todas alterações ou encerramento de suas atividades - Código Tributário do Município.
3. Este Alvará fica automaticamente cancelado em caso de alteração do Nome, Endereço, Ramo de Atividade ou pelo descumprimento de qualquer condição ou restrição estabelecida.
4. Este Alvará fica automaticamente cancelado em virtude do vencimento da validade do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e/ou Licença Ambiental.
5. O descumprimento do horário de funcionamento poderá acarretar multa, cassação da licença e lacração do estabelecimento, nos termos da Lei.
6. As atividades de interesse à saúde serão licenciadas, exclusivamente, pela Vigilância Sanitária, através de procedimentos específicos e independentes.

VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.